



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2023**

---

### PREÂMBULO

---

#### 1. Regência Legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, Lei nº 10.024/19, bem como à legislação específica aplicáveis à espécie.

#### 2. Regência Legal:

- ☐ Participação restrita a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Itens exclusivos)
- ☒ Ampla Participação
  - ☒ Aquisições
    - ☒ Sem reserva de cota
    - ☐ Com reserva de cota

#### 3. Processo Administrativo:

352/2023

#### 4. Unidades Interessadas:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Número do Código de Rastreio no Portal Banco do Brasil: 1022672

#### 5. Modalidade/Número de Ordem:

- ☐ Concorrência n° \_\_\_\_/\_\_\_\_
- ☐ Pregão Presencial n° \_\_\_\_/\_\_\_\_
- ☒ Pregão Eletrônico n° 045/2023

#### 5.1. Modo de Disputa:

- ☒ Aberto
- ☐ Aberto e Fechado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

### 5.1. Intervalo Mínimo de Diferença entre Lances (Degrau de Valor ou Percentual):

Conforme orçamento estimado em planilha constante do Termo de Referência.

### 5. Modalidade/Número de Ordem:

- |                                                       |                                            |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço       | <input type="checkbox"/> Por item          |
|                                                       | <input type="checkbox"/> Por lote          |
|                                                       | <input checked="" type="checkbox"/> Global |
|                                                       |                                            |
| <input type="checkbox"/> Menor Preço (maior desconto) | <input type="checkbox"/> Por item          |
|                                                       | <input type="checkbox"/> Por lote          |
|                                                       | <input type="checkbox"/> Global            |

### 7. Objeto da Licitação:

Aquisição e instalação de mobiliários planejados de escritório para atender o Centro Educacional Ana Rios de Araújo, localizado no município de Conceição do Coité - BA, (PROCESSO COMPLEMENTAR), conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

### 8. Regime de Execução/Fornecimento:

#### Aquisição

- ☐ Único ☒ Parcelado

### 9. Dotação Orçamentária:

367 / 2023 : 0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 1255-AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL ANA RIOS DE ARAÚJO / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

### 10. Prazos:

- I. O(s) fornecedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período.
- II. O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de 05 (cinco) dias.

### 11. Local, Dia e Hora para Recebimento das Propostas e Documentos e Início da Sessão Pública da Licitação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

**DATA DA LICITAÇÃO:** 24 de outubro de 2023.

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09h:00min. HORÁRIO DE BRASÍLIA

**LOCAL:** A Sessão Pública de lances será realizada no site <http://www.licitacoes-e.com.br>

**INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09/10/2023

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 23/10/2023 até as 17:00 horas

**ABERTURA DAS PROPOTAS:** 23/10/2023 as 17:01

**INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** 24/10/2023 as 09:00

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** BANCO DO BRASIL - <http://www.licitacoes-e.com.br>

### 12. Exame Prévio da Minuta e Aprovação da Assessoria Jurídica:

- ( ☒ ) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico.

### 13. Interstício Mínimo para o Recebimento das Propostas:

- ( ☒ ) 08 dias úteis [pregão]  
( ☐ ) 30 dias corridos [concorrência do tipo menor preço]

### 13. Índice:

#### PARTE I – PROPOSTAS

- ( ☒ ) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços  
( ☒ ) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação  
( ☒ ) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha  
( ☒ ) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta  
( ☒ ) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços  
( ☒ ) SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame  
( ☒ ) SEÇÃO VI. Modelo de procuração  
( ☒ ) SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) [NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]  
( ☒ ) SEÇÃO VIII. Modelo de declaração de pleno conhecimento.

#### PARTE II – HABILITAÇÃO

- ( ☒ ) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação  
( ☒ ) SEÇÃO II. Modelos de Prova de Qualificação Técnica  
( ☒ ) Comprovação de Aptidão para o Desempenho  
( ☒ ) SEÇÃO III. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

- ( ☒ ) SEÇÃO IV. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06) [NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]

### PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- ( ☒ ) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio  
( ☐ ) Não
- ( ☒ ) SEÇÃO III. Participação de cooperativas  
( ☐ ) Sim  
( ☐ ) Não

### PARTE IV – CONTRATO

- ( ☒ ) Minuta do contrato

### PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

- ( ☒ ) Título I – Dos Princípios  
( ☒ ) Título II – Dos Impedimentos  
( ☒ ) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação  
( ☒ ) Título IV – Do Procedimento na Licitação  
( ☒ ) Título V – Das Impugnações  
( ☒ ) Título VI – Das Disposições Finais  
( ☒ ) Título VII – Da Revogação e Anulação  
( ☒ ) Título VIII - Da Contratação  
( ☒ ) Título IX – Das Penalidades  
( ☒ ) Título X – Do Foro

### 15. Informações e Esclarecimentos Adicionais:

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

### 16. Responsável pela Expedição do Convocatório e Meios de Contato:

Wilma de Brito Gonçalves Menezes, designada pela Decreto nº 4191, de 10 de abril de 2023.

Endereço: Rua Juvêncio Mendes, nº 137, Centro, Conceição do Coité - Bahia.

Horário de atendimento ao público: 08h às 12h.

E-mail: [licitacao@conceicaodocoite.ba.gov.br](mailto:licitacao@conceicaodocoite.ba.gov.br)

Portal transparência: [www.conceicaodocoite.ba.gov.br](http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br)

Conceição do Coité - BA, 06 de outubro de 2023.

**Eugênia Mateus de Souza**  
**Secretaria Municipal de Educação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

---

## PARTE I – PROPOSTAS

---

---

### SEÇÃO I

#### ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

---

**1** - A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

**1.1** - Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

**2** - O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

**2.1** - Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

**3** - O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

**3.1** - Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

**4** - O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**5** - No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

**6** - Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

**7** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema indicado no PREÂMBULO, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante a Declaração de Enquadramento (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII), na forma disposta neste edital, sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.

**7.1** - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de s, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, seguida de habilitação. Art. 43, §6º do Decreto nº 10.024/19.

**8** - Deverão ser informados na proposta escrita:

- (x) a marca
- (x) o prazo de garantia
- ( ) o modelo
- ( ) a referência
- (x) o tipo (se houver)

**9** - O julgamento de classificação deverá considerar o tipo indicado na proposta para cada item, sem possibilidade de substituição.

**10** - Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

**10.1** - O não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.

**10.2** - Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como “marca própria” ou “marca do fabricante”, sob pena de não admissão da proposta.

**11** - Em lote/item (s) específico (s), serão admitidos a participação exclusiva de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, as MICROEMPRESAS - ME e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**11.1** - Se não houver empresa que se enquadre no Art. 49 da Lei nº 123/2006, será aplicado o Art.47, inciso II, da referida lei, contanto que as empresas sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

---

## SEÇÃO II

### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

#### **1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 - Justifica-se a contratação de serviços para fornecimento e instalação do mobiliário de escritório do prédio do Centro Educacional Ana Rios de Araújo que reformados e ampliados e o mobiliário mediante mudanças não estão em bons estados de uso, no geral. Sendo parte dos ambientes para trabalhos de gestão e organização da Educação, Cultura e esporte.

1.2 – Aquisição de mobiliários planejados se dá, diante das necessidades de melhor atender as atividades administrativas desenvolvidas nesse local.

1.3 Diante do exposto, faz-se necessário a abertura do processo licitatório para a aquisição dos mobiliários planejados, para um fornecimento cuja a entrega será definida de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4 Justifica-se as aquisições dos mobiliários de escritório para o prédio do Centro Educacional Ana Rios de Araújo, faz-se necessária a preparação do ambiente interno para exposição de todo material condizente ao objetivo do espaço

#### **2 - OBJETO:**

2.1 - Aquisição e instalação de mobiliários planejados de escritório para atender o Centro Educacional Ana Rios de Araújo, localizado no município de Conceição do Coité - BA, (PROCESSO COMPLEMENTAR), conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

#### **3 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

3.1 - O presente certame será realizado através da modalidade Pregão Eletrônico, conforme o Decreto nº 10.024/2019, a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação vigentes.

#### **4 - DO FORNECIMENTO:**

4.1 - O prazo estabelecido pela administração para entrega dos mobiliários será de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante.

4.2 - Todas as despesas, custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da futura CONTRATADA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

### 5 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 - Até 31 de Dezembro de 2023, a partir da assinatura do contrato.

### 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

367 / 2023 : 0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 1255-AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL ANA RIOS DE ARAÚJO / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

### 7 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

#### 7.1 – Características

a) produto novo (sem uso);

#### 7.2 - O vencedor da licitação deverá comprovar, documentalmente:

a) Além dos documentos exigidos na Habilitação.

7.3 - O licitante deverá, obrigatoriamente, incluir a marca dos produtos/materiais em sua proposta. A não apresentação da marca, ensejará na desclassificação da proposta.

### 8 - PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento das despesas deste contrato será efetuado pela Tesouraria/Prefeitura do Município, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao fornecimento e atestada pela Administração.

8.2 - Os preços dos produtos deverão ser aqueles praticados pelo posto de abastecimento para compras do tipo à vista.

8.3 - São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:

a) Fatura dos serviços prestado aprovada e respectivo documento fiscal atestado pela unidade gestora do contrato.

b) Originais das Certidões Negativas de Débito junto ao MUNICÍPIO, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS, INSS (Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) - emitida pela Receita Federal, e TRABALHISTA (validas e regulares).

### 9 – ESPECIFICAÇÕES DOS MOBILIARIOS:

|                                                  |
|--------------------------------------------------|
| <b>Mobiliário do Centro Educacional Ana Rios</b> |
|--------------------------------------------------|

|                                              |
|----------------------------------------------|
| <b>Município:</b> Conceição do Coité - Bahia |
|----------------------------------------------|

**Mobiliário do Centro Cultural Ana Rios de Araújo**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

**Município:** Conceição do Coité - Bahia

### CONSIDERAÇÕES INICIAS

Este memorial descritivo tem por finalidade complementar as informações contidas no projeto executivo e é parte integrante dos documentos para o processo de contratação de empresa para a confecção de mobiliário para o Centro Cultural Ana Rios de Araújo de Conceição do Coité.

A execução deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Para a interpretação deste documento é imprescindível o acompanhamento do Projeto anexo. Itens ausentes neste projeto não poderão ser executados e o projeto não poderá ser alterado sem consulta prévia ao arquiteto responsável.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica. Deve, a empresa, manter serviço ininterrupto de vigilância até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

### PONTOS DE INTERFERÊNCIA

Localização do mobiliário dentro do prédio do Centro Cultural Ana Rios de Araújo de Conceição do Coité:

#### Térreo

01 Sala de Exposição/Reunião

02 Recepção

03 Biblioteca

04 Sala 01

05 Sala 02

06 Sala 03

07 Sala 04

08 Sala 05

09 Sala 06

10 Copa

11 Camarim 01

12 Camarim 02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

### 1 – Especificações dos Móveis

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND. | QTD. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| 01   |  <p>Mesa 01 –<br/>Material em MDF 15mm;<br/>1 gaveta com chave;<br/>Corrediça telescópica larga;<br/>1 Suporte para CPU;<br/>1 Passa fio para móveis;<br/>Pé regulável;<br/>Dimensões (L x A x P)<br/>1.60m x 0.75m x 0.60m</p> | Und  | 06   |
| 02   |  <p>Mesa 02 – Mesa Reunião<br/>Pé regulável;<br/>2 Caixas tomadas<br/>Dimensões (L x A x P)<br/>3.50m x 0.75m x 1.50m</p>                                                                                                     | Und  | 1    |
| 03   |  <p>Bancada refeição rápida – Copa<br/>Material em MDF 15mm;<br/>Base/suporte fixado na parede<br/>Dimensões (L x P)<br/>1.70m x 0.50m / H=0.75m</p>                                                                          | Und  | 1    |
| 04   |  <p>Armário 01<br/>Material em MDF 15mm;<br/>Puxador em aço inox;<br/>1 Prateleira interna;<br/>4 pés com rodízios, rodinha com silicone gel, mais trava, 60mm;</p>                                                           | Und. | 01   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

|    |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|
|    |                                                                                     | Dimensões (L x A x P)<br>0.90m x 0.90m x 0.50m                                                                                                                                                                                                                               |      |    |
| 05 |   | <p>Armário 02</p> <p>Material em MDF 15mm;</p> <p>Puxador em aço inox;</p> <p>3 Prateleira interna;</p> <p>4 pés com rodízios, rodinha com silicone gel, mais trava, 60mm;</p> <p>Dimensões (L x A x P)</p> <p>0.90m x 1.80m x 0.50m</p>                                     | Und. | 06 |
| 06 |  | <p>Armário 03 - Arquivo</p> <p>Material em MDF 15mm;</p> <p>Puxador em aço inox;</p> <p>4 gavetas para arquivo com puxador em aço inox;</p> <p>4 pés com rodízios, rodinha com silicone gel, mais trava, 60mm;</p> <p>Dimensões (L x A x P)</p> <p>0.45m x 1.51m x 0.60m</p> | Und. | 02 |

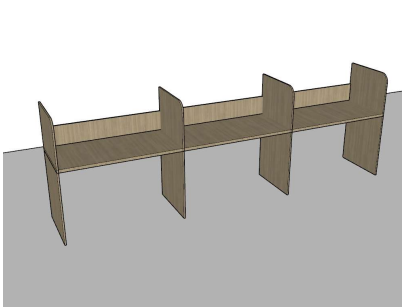
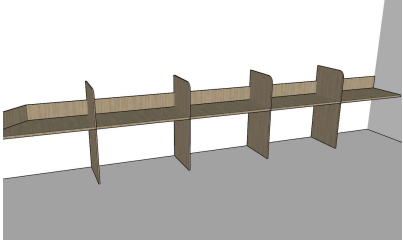


## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

|    |                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                             |      |    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|
| 07 |                                                | <p>Armário 08 – Superior -Copa</p> <p>Material em MDF 15mm;</p> <p>1 prateleira interna;</p> <p>Puxador gola em aço inox;</p> <p>1 perfil metálico para porta tipo basculante + vidro branco;</p> <p>Dimensões (L x A x P)</p> <p>1.60m x 0.70m x 0.38m</p> | Und. | 01 |
| 08 |                                               | <p>Armário 09 – Inferior - Copa</p> <p>Material em MDF 15mm;</p> <p>1 prateleiras internas;</p> <p>4 gavetas;</p> <p>Puxador gola em aço inox;</p> <p>Corrediça telescópica larga;</p> <p>Dimensões (L x A x P)</p> <p>1.38m x 0.66m x 0.58m</p>            | Und. | 01 |
| 09 |                                              | <p>Balcão – Recepção</p> <p>Material em MDF 15mm;</p> <p>Painel textura marmorizada;</p> <p>Painel Ripado;</p> <p>2 prateleiras internas;</p> <p>Dimensões - (L x A x P)</p> <p>2.75m x 1.40m x Prof. variável</p>                                          | Und. | 01 |
| 10 | <br><p>Imagem: Vista frontal e posterior</p> | <p>BALCÃO 01 – BIBLIOTECA</p> <p>Material em MDF 15mm;</p> <p>Mdf textura marmorizada preta;</p> <p>Mdf textura amadeirada com ripado;</p> <p>Prateleiras internas;</p> <p>1 Gaveta com chave;</p>                                                          | Und  | 02 |

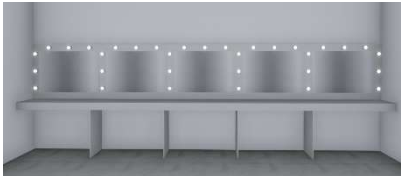


## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

|    |                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                  |     |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|    |                                                                                                                            | Dimensões (L x A x P)<br>4.22m x 1.00/90m x 0.60/50m                                                                                                                                                                             |     |    |
| 11 |  <p>Imagem: Vista Frontal e posterior</p> | <p>BALCÃO 02 – BIBLIOTECA</p> <p>Material em MDF 15mm;</p> <p>Mdf textura marmorizada preta;</p> <p>Mdf textura amadeirada com ripado;</p> <p>Prateleiras internas;</p> <p>Dimensões (L x A x P)<br/>2.99 x 1.00/90m x 1.38m</p> | Und | 01 |
| 12 |                                          | <p>BANCADA PC I:</p> <p>Material em MDF 15mm;</p> <p>Dimensões (L x A x P)<br/>3.60 x 1.13 x 0.75M</p>                                                                                                                           | Und | 01 |
| 13 |                                         | <p>BANCADA PC II:</p> <p>Material em MDF 15mm;</p> <p>Dimensões (L x A x P)<br/>6.20 x 1.13 x 0.60m</p>                                                                                                                          | Und | 01 |
| 14 |                                         | <p>MESA BIBLIOTECA:</p> <p>Material em MDF 15mm;</p> <p>Pés metalon com base borracha</p> <p>Dimensões (L x A x P)</p>                                                                                                           | Und | 08 |
| 15 |                                         | <p>BANCADA CAMARIM I:</p> <p>Material em MDF 15mm;</p> <p>Painel MDF H=0.80M;</p>                                                                                                                                                | Und | 01 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

|    |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                 |     |                                                                                                                                             |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                                                                                     | <p>Lâmpada LED de espelho 45 unidades;</p> <p>7 tomadas dupla;</p> <p>Exclusive espelho;</p> <p>Dimensões I (L x A x P):</p> <p>2.20+3.50+2.20 x 0.75+0.80 x 0.50M</p>                                                                          |     |                                                                                                                                             |
| 16 |   | <p>BANCADA CAMARIM II:</p> <p>Material em MDF 15mm;</p> <p>Painel MDF H=0.80M;</p> <p>Lâmpada LED de espelho 33 unidades;</p> <p>Exclusive espelho;</p> <p>5 Tomadas dupla;</p> <p>Dimensões I (L x A x P):</p> <p>5.10 x 0.75+0.80 x 0.50M</p> | Und | 01                                                                                                                                          |
| 17 |  | <p>PUFF PÊRA – BIBLIOTECA</p> <p>Material em couro sintético</p> <p>Dimensões (L x A x P)</p> <p>0.80x1.10x0.80m</p>                                                                                                                            | Und | 08                                                                                                                                          |
| 18 |  | <p>Painel Liso – BIBLIOTECA:</p> <p>Material em MDF 6mm;</p> <p>Dimensões - Variáveis</p>                                                                                                                                                       | M². | <p>1.86x3.21m</p> <p>2.38x3.21m</p> <p>2.46x3.21m</p> <p>2.44x3.21m</p> <p>2.40x3.21m</p> <p>3.23x3.21m</p> <p>3.55x1.50m</p> <p>TOTAL:</p> |



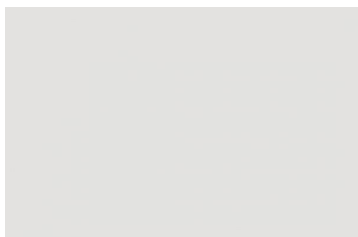
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

|    |                                                                                   |                                                                                                         |     |                     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------|
|    |                                                                                   |                                                                                                         |     | 53.00m <sup>2</sup> |
| 19 |  | <b>PRATELEIRA BIBLIOTECA:</b><br>Material em MDF 15mm;<br>Dimensões (L x A x P):<br>2.03 x 1.82 x 0.64M | Und | 07                  |

### 2 – Especificações dos Materiais do Mobiliário

#### 2.1 Painel MDF;

- Tipo 1



- Tipo 2



- Tipo 3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA



- Tipo 4



2.2 – Pé regulável;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

Todas as bases das bancadas deverão estar apoiadas sob o pé regulável como indicado no quadro de especificações.

### 2.3 – Puxador em aço inox;

- Tipo 1



- Tipo 2 - Gola



### 2.4 – Corrediça Telescópica;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

2.5 – Rodízio em silicone com trava;



2.6 – Suporte para CPU;



O suporte será fixado na parte interna da mesa como mostra a figura do quadro de especificações.

2.7 – Caixa de tomada para mesa Escritório;



Incluso 3 tomadas, 4 módulos (HDMI, USB, Rede, etc).

2.8 – Passo fio para móveis;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA



### 2.9 – Lâmpada LED para espelho:

#### **[NOTAS SOBRE O DEGRAU DE VALOR OU PERCENTUAL NO PREGÃO ELETRÔNICO]**

1. O degrau de valor será de R\$ 0,01 (um centavo) do item em disputa.
2. Na hipótese de orçamento sigiloso, os campos de preços não deverão ser preenchidos.

---

**Eugênia Mateus de Souza**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

### SEÇÃO III

#### ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Para efeito do art. 40, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

**NOTA: na hipótese de orçamento não corresponder ao preço máximo, deve ser modificada a parte final da cláusula acima, lançando-se a justificativa técnica no procedimento licitatório.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                   | UND     | QTD. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|--------------|
| 1    | Mesa 01 – Material em MDF 15mm; 1 gaveta com chave; Corrediça telescópica larga; 1 Suporte para CPU; 1 Passa fio para móveis; Pé regulável; Dimensões (L x A x P) 1.60m x 0.75m x 0.60m                                     | UNIDADE | 6    | R\$ 900,00   | R\$ 5.400,00 |
| 2    | Mesa 02 – Mesa Reunião Pé regulável; 2 Caixas tomadas Dimensões (L x A x P) 3.50m x 0.75m x 1.50m                                                                                                                           | UNIDADE | 1    | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 |
| 3    | Bancada refeição rápida – Copa Material em MDF 15mm; Base/suporte fixado na parede Dimensões (L x P) 1.70m x 0.50m / H=0.75m                                                                                                | UNIDADE | 1    | R\$ 500,00   | R\$ 500,00   |
| 4    | Armário 01 Material em MDF 15mm; Puxador em aço inox; 1 Prateleira interna; 4 pés com rodízios, rodinha com silicone gel, mais trava, 60mm; Dimensões (L x A x P) 0.90m x 0.90m x 0.50m                                     | UNIDADE | 1    | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 5    | Armário 02 Material em MDF 15mm; Puxador em aço inox; 3 Prateleira interna; 4 pés com rodízios, rodinha com silicone gel, mais trava, 60mm; Dimensões (L x A x P) 0.90m x 1.80m x 0.50m                                     | UNIDADE | 6    | R\$ 1.600,00 | R\$ 9.600,00 |
| 6    | Armário 03 - Arquivo Material em MDF 15mm; Puxador em aço inox; 4 gavetas para arquivo com puxador em aço inox; 4 pés com rodízios, rodinha com silicone gel, mais trava, 60mm; Dimensões (L x A x P) 0.45m x 1.51m x 0.60m | UNIDADE | 2    | R\$ 1.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| 7    | Armário 08 – Superior -Copa Material em MDF 15mm; 1 prateleira interna; Puxador gola em aço inox; 1 perfil metálico para porta tipo basculante + vidro branco; Dimensões (L x A x P) 1.60m x 0.70m x 0.38m                  | UNIDADE | 1    | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

|                    |                                                                                                                                                                                                            |                |    |               |                       |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|---------------|-----------------------|
| 8                  | Armário 09 – Inferior - Copa Material em MDF 15mm; 1 prateleiras internas; 4 gavetas; Puxador gola em aço inox; Corrediça telescópica larga; Dimensões (L x A x P) 1.38m x 0.66m x 0.58m                   | UNIDADE        | 1  | R\$ 1.300,00  | R\$ 1.300,00          |
| 9                  | Balcão – Recepção Material em MDF 15mm; Painel textura marmorizada; Painel Ripado; 2 prateleiras internas; Dimensões - (L x A x P) 2.75m x 1.40m x Prof. Variável                                          | UNIDADE        | 1  | R\$ 3.600,00  | R\$ 3.600,00          |
| 10                 | BALCÃO 01 – BIBLIOTECA Material em MDF 15mm; Mdf textura marmorizada preta; Mdf textura amadeirada com ripado; Prateleiras internas; 1 Gaveta com chave; Dimensões (L x A x P) 4.22m x 1.00/90m x 0.60/50m | UNIDADE        | 2  | R\$ 4.500,00  | R\$ 9.000,00          |
| 11                 | BALCÃO 02 – BIBLIOTECA Material em MDF 15mm; Mdf textura marmorizada preta; Mdf textura amadeirada com ripado; Prateleiras internas; Dimensões (L x A x P) 2.99 x 1.00/90m x 1.38m                         | UNIDADE        | 1  | R\$ 3.500,00  | R\$ 3.500,00          |
| 12                 | BANCADA PC I: Material em MDF 15mm; Dimensões (L x A x P) 3.60 x 1.13 x 0.75M                                                                                                                              | UNIDADE        | 1  | R\$ 3.500,00  | R\$ 3.500,00          |
| 13                 | BANCADA PC II: Material em MDF 15mm; Dimensões (L x A x P) 6.20 x 1.13 x 0.60m                                                                                                                             | UNIDADE        | 1  | R\$ 6.000,00  | R\$ 6.000,00          |
| 14                 | MESA BIBLIOTECA: Material em MDF 15mm; Pés metalon com base borracha Dimensões (L x A x P)                                                                                                                 | UNIDADE        | 8  | R\$ 1.000,00  | R\$ 8.000,00          |
| 15                 | BANCADA CAMARIM I: Material em MDF 15mm; Painel MDF H=0.80M; Lâmpada LED de espelho 45 unidades; 7 tomadas dupla; Exclusive espelho; Dimensões I (L x A x P): 2.20+3.50+2.20 x 0.75+0.80 x 0.50M           | UNIDADE        | 1  | R\$ 12.000,00 | R\$ 12.000,00         |
| 16                 | BANCADA CAMARIM II: Material em MDF 15mm; Painel MDF H=0.80M; Lâmpada LED de espelho 33 unidades; Exclusive espelho; 5 Tomadas dupla; Dimensões I (L x A x P): 5.10 x 0.75+0.80 x 0.50M                    | UNIDADE        | 1  | R\$ 6.000,00  | R\$ 6.000,00          |
| 17                 | PUFF PÊRA – BIBLIOTECA Material em couro sintético Dimensões (L x A x P) 0.80x1.10x0.80m                                                                                                                   | UNIDADE        | 8  | R\$ 780,00    | R\$ 6.240,00          |
| 18                 | Painel Liso – BIBLIOTECA: Material em MDF 6mm; Dimensões - Variáveis                                                                                                                                       | METRO QUADRADO | 53 | R\$ 95,00     | R\$ 5.035,00          |
| 19                 | PRATELEIRA BIBLIOTECA: Material em MDF 15mm; Dimensões (L x A x P): 2.03 x 1.82 x 0.64M                                                                                                                    | UNIDADE        | 7  | R\$ 2.800,00  | R\$ 19.600,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                            |                |    |               | <b>R\$ 105.575,00</b> |

Degrau de Valor:

[NOTAS SOBRE O DEGRAU DE VALOR OU PERCENTUAL NO PREGÃO ELETRÔNICO]

1. O degraú de valor será de R\$ 0,01 (um centavo) do ítem em disputa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

2. Na hipótese de orçamento sigiloso, os campos de preços não deverão ser preenchidos.

---

### [NOTAS SOBRE O DEGRAU DE VALOR OU PERCENTUAL

1. É obrigatório fixar o degraú de valor ou percentual no modo de disputa **aberto** (vide art. 14, III, c/c o art. 31, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/19)]
2. Poderá ser fixado degraú de valor ou percentual no modo de disputa **aberto e fechado**, a fim de evitar o oferecimento de lances com variação insignificante]
3. O degraú de valor ou percentual deve ser fixado para cada item/lote em disputa]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

---

4. Na hipótese de orçamento sigiloso, os campos de preços não deverão ser preenchidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

### SEÇÃO IV

#### MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

##### 1. MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

|                         |          |
|-------------------------|----------|
| Modalidade de Licitação | Número   |
| Pregão Eletrônico       | 045/2023 |

##### [AQUISIÇÕES]

OBJETO: Aquisição e instalação de mobiliários planejados de escritório para atender o Centro Educacional Ana Rios de Araújo, localizado no município de Conceição do Coité - BA, (PROCESSO COMPLEMENTAR), conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                   | UND     | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------------|-------------|
| 1    | Mesa 01 – Material em MDF 15mm; 1 gaveta com chave; Corrediça telescópica larga; 1 Suporte para CPU; 1 Passa fio para móveis; Pé regulável; Dimensões (L x A x P) 1.60m x 0.75m x 0.60m                                     | UNIDADE | 6    |             |             |
| 2    | Mesa 02 – Mesa Reunião Pé regulável; 2 Caixas tomadas Dimensões (L x A x P) 3.50m x 0.75m x 1.50m                                                                                                                           | UNIDADE | 1    |             |             |
| 3    | Bancada refeição rápida – Copa Material em MDF 15mm; Base/suporte fixado na parede Dimensões (L x P) 1.70m x 0.50m / H=0.75m                                                                                                | UNIDADE | 1    |             |             |
| 4    | Armário 01 Material em MDF 15mm; Puxador em aço inox; 1 Prateleira interna; 4 pés com rodízios, rodinha com silicone gel, mais trava, 60mm; Dimensões (L x A x P) 0.90m x 0.90m x 0.50m                                     | UNIDADE | 1    |             |             |
| 5    | Armário 02 Material em MDF 15mm; Puxador em aço inox; 3 Prateleira interna; 4 pés com rodízios, rodinha com silicone gel, mais trava, 60mm; Dimensões (L x A x P) 0.90m x 1.80m x 0.50m                                     | UNIDADE | 6    |             |             |
| 6    | Armário 03 - Arquivo Material em MDF 15mm; Puxador em aço inox; 4 gavetas para arquivo com puxador em aço inox; 4 pés com rodízios, rodinha com silicone gel, mais trava, 60mm; Dimensões (L x A x P) 0.45m x 1.51m x 0.60m | UNIDADE | 2    |             |             |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

|    |                                                                                                                                                                                                            |                |    |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|--|--|
| 7  | Armário 08 – Superior -Copa Material em MDF 15mm; 1 prateleira interna; Puxador gola em aço inox; 1 perfil metálico para porta tipo basculante + vidro branco; Dimensões (L x A x P) 1.60m x 0.70m x 0.38m | UNIDADE        | 1  |  |  |
| 8  | Armário 09 – Inferior - Copa Material em MDF 15mm; 1 prateleiras internas; 4 gavetas; Puxador gola em aço inox; Corrediça telescópica larga; Dimensões (L x A x P) 1.38m x 0.66m x 0.58m                   | UNIDADE        | 1  |  |  |
| 9  | Balcão – Recepção Material em MDF 15mm; Painel textura marmorizada; Painel Ripado; 2 prateleiras internas; Dimensões - (L x A x P) 2.75m x 1.40m x Prof. Variável                                          | UNIDADE        | 1  |  |  |
| 10 | BALCÃO 01 – BIBLIOTECA Material em MDF 15mm; Mdf textura marmorizada preta; Mdf textura amadeirada com ripado; Prateleiras internas; 1 Gaveta com chave; Dimensões (L x A x P) 4.22m x 1.00/90m x 0.60/50m | UNIDADE        | 2  |  |  |
| 11 | BALCÃO 02 – BIBLIOTECA Material em MDF 15mm; Mdf textura marmorizada preta; Mdf textura amadeirada com ripado; Prateleiras internas; Dimensões (L x A x P) 2.99 x 1.00/90m x 1.38m                         | UNIDADE        | 1  |  |  |
| 12 | BANCADA PC I: Material em MDF 15mm; Dimensões (L x A x P) 3.60 x 1.13 x 0.75M                                                                                                                              | UNIDADE        | 1  |  |  |
| 13 | BANCADA PC II: Material em MDF 15mm; Dimensões (L x A x P) 6.20 x 1.13 x 0.60m                                                                                                                             | UNIDADE        | 1  |  |  |
| 14 | MESA BIBLIOTECA: Material em MDF 15mm; Pés metalon com base borracha Dimensões (L x A x P)                                                                                                                 | UNIDADE        | 8  |  |  |
| 15 | BANCADA CAMARIM I: Material em MDF 15mm; Painel MDF H=0.80M; Lâmpada LED de espelho 45 unidades; 7 tomadas dupla; Exclusive espelho; Dimensões I (L x A x P): 2.20+3.50+2.20 x 0.75+0.80 x 0.50M           | UNIDADE        | 1  |  |  |
| 16 | BANCADA CAMARIM II: Material em MDF 15mm; Painel MDF H=0.80M; Lâmpada LED de espelho 33 unidades; Exclusive espelho; 5 Tomadas dupla; Dimensões I (L x A x P): 5.10 x 0.75+0.80 x 0.50M                    | UNIDADE        | 1  |  |  |
| 17 | PUFF PÊRA – BIBLIOTECA Material em couro sintético Dimensões (L x A x P) 0.80x1.10x0.80m                                                                                                                   | UNIDADE        | 8  |  |  |
| 18 | Painel Liso – BIBLIOTECA: Material em MDF 6mm; Dimensões - Variáveis                                                                                                                                       | METRO QUADRADO | 53 |  |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

|                    |                                                                                         |         |   |  |            |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|--|------------|
| 19                 | PRATELEIRA BIBLIOTECA: Material em MDF 15mm; Dimensões (L x A x P): 2.03 x 1.82 x 0.64M | UNIDADE | 7 |  |            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                         |         |   |  | <b>R\$</b> |

OBSERVAÇÃO: Os modelos estão dispostos no Termo de Referência, e deverão seguir exatamente ao descrito.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Conceição do Coité, Bahia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

### SEÇÃO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

|                                              |                    |
|----------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br>Pregão Eletrônico | Número<br>045/2023 |
|----------------------------------------------|--------------------|

**[Identificação completa do representante da licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

**Declaro**, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos art. 18:

**Art. 18** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º- É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Conceição do Coité, Bahia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

---

### SEÇÃO VI

### MODELO DE PROCURAÇÃO

---

|                         |          |
|-------------------------|----------|
| Modalidade de Licitação | Número   |
| Pregão Eletrônico       | 045/2023 |

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Conceição do Coité, Bahia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

---

### SEÇÃO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

---

|                         |          |
|-------------------------|----------|
| Modalidade de Licitação | Número   |
| Pregão Eletrônico       | 045/2023 |

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição

(    ) de microempresa    [ou]    (    ) de empresa de pequeno porte

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Conceição do Coité, Bahia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

---

### SEÇÃO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

---

#### [EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

|                         |          |
|-------------------------|----------|
| Modalidade de Licitação | Número   |
| Pregão Eletrônico       | 045/2023 |

Em cumprimento ao art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, e em face do quanto disposto no art. 7º do mesmo diploma, declaro:

(    ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte  
beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

(    ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Conceição do Coité, Bahia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

---

### PARTE II – HABILITAÇÃO

---

---

#### SEÇÃO I

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

### 1. PARA A HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS, EXIGIR-SE-ÃO OS DOCUMENTOS RELATIVOS A:

#### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

**( x ) Para pessoas jurídicas:**

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores, e documentos de identificação do (s) sócio (s).
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

|              |                                |
|--------------|--------------------------------|
| <b>( x )</b> | <b>Para pessoas jurídicas:</b> |
|--------------|--------------------------------|

##### 1.2.1 - REGULARIDADE FISCAL, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte ( x ) Estadual – aquisição, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

**1.2.1.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

### **1.2.1 - REGULARIDADE TRABALHISTA**, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**1.2.2.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, comprovada através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento.

### **1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **PREÂMBULO**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) demonstração de capital social no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante.
- d) na licitação por itens, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) item(ns) subsequentes, observada a ordem sequencial dos itens constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos itens para os quais deseja a habilitação.

### **1.5 - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR:**

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **PARTE VI** deste instrumento.

### **2. REGRAS ACERCA DA PARTICIPAÇÃO DE MATRIZ E FILIAL:**

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

- **A LICITANTE DEVERÁ INCLUIR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO OS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

### SEÇÃO II

#### MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

|                                              |                    |
|----------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br>Pregão Eletrônico | Número<br>045/2023 |
|----------------------------------------------|--------------------|

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

| Especificação | Quantitativo | Prazo de entrega |
|---------------|--------------|------------------|
|               |              |                  |
|               |              |                  |
|               |              |                  |
|               |              |                  |

Conceição do Coité, Bahia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

---

### SEÇÃO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

---

|                                              |                    |
|----------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br>Pregão Eletrônico | Número<br>045/2023 |
|----------------------------------------------|--------------------|

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

**ou**

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Conceição do Coité, Bahia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

### SEÇÃO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

#### [EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

|                                              |                    |
|----------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br>Pregão Eletrônico | Número<br>045/2023 |
|----------------------------------------------|--------------------|

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

- (    ) Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista.**  
[OU]
- (    ) Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.  
[E/OU]
- (    ) Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade trabalhista**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Conceição do Coité, Bahia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

---

### PARTE III - CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

---

---

#### SEÇÃO I

#### PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

---

(X ) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

---

#### SEÇÃO II

#### PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

---

- ( ) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.
- (x ) Poderão participar deste certame as cooperativas cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que provem a adequação dos seus estatutos às disposições legais pertinentes.

**[NOTAS:**

- 1. A admissão de participação de cooperativas deve ser analisada no caso concreto, em razão das peculiaridades do objeto da licitação.**
- 2. Súmula nº 281 do TCU: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.**
- 3. Observar o disposto na Lei nº 5.764/71 e na Lei nº 12.690/12.**
- 4. Vide o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0 (Vigésima Vara do Trabalho de Brasília): abstenção à contratação de cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, equipamentos, veículos e instalações, entre outros.**
- 5. As regras para a participação devem ser definidas neste edital, inclusive os critérios de habilitação.**
- 6. Observar o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/07.]**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

---

### PARTE IV – CONTRATO

---

#### MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO  
COITÉ, BAHIA E A [PESSOA  
JURÍDICA/PESSOA NATURAL], PARA OS  
FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57, com sede na Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Passos de Araújo, inscrito no CPF/MF nº 473.129.985-34, RG nº ..... SSP/....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL]**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 045/2023, Processo Administrativo nº—352/2023 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.024/19 (na modalidade pregão), da Lei Complementar nº 123/06, dos correspondentes decretos regulamentadores, bem como à legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente contrato a aquisição e instalação de mobiliários planejados de escritório para atender o Centro Educacional Ana Rios de Araújo, localizado no município de Conceição do Coité - BA, (PROCESSO COMPLEMENTAR), conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

§ 1º - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§ 3º - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato, a contar da data ( ) da sua assinatura ( ) da subscrição da Ordem de Fornecimento, será até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º - A entrega se dará conforme as especificações definidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, identificando a entrega como imediata. O prazo estabelecido pela administração para entrega dos equipamentos e materiais será de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante.

§ 2º - A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

3.1 - Não exigível.

### CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO

#### Aquisição com fornecimento

( ) Único

( x ) Parcelado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

**5.1** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

[NOTA: caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa]

**OBS:** A planilha deve ser preenchida conforme o resultado final da licitação.

§ 1º - Estima-se para o contrato o valor global de R\$ ( )

### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

367 / 2023 : 0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 1255-AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL ANA RIOS DE ARAÚJO / 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** - A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I.** designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II.** fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III.** zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- IV.** comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

- V. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- VI. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- VII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- VIII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
- IX. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- X. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- XI. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- XII. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- XIII. oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a (quando aplicável à contratação);
- XIV. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;
- XV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- XVI. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1 - O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.1** - Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§ 1º - O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

§ 3º - Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§ 4º Será designado pela CONTRATANTE um ou mais servidores responsáveis pela fiscalização do contrato sendo atribuído essa função ao Sr. Givanildo Oliveira da Silva, matrícula nº. 0009049-2.

### CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

**10.1** - O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela deste, se dará segundo o disposto no art. 73 e ss. da Lei nº 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- I. em se tratando de obras e serviços:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
  - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- II.** em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
  - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º - Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, do serviço, material/produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º - O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I desta cláusula não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

§ 4º - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere esta cláusula não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

§ 5º - Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

§ 7º - Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

**11.1** - Em consonância com o art. 5º, combinado com a alínea “a” do inc. XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Município de Conceição do Coité, Bahia, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

**§ 1º** - A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

**§ 2º** - Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**§ 3º** - O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

**§ 4º** - A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

**§ 5º** - O processo de pagamento, para efeito do inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

**§ 6º** - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**§ 7º** - Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

- I.** a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
- II.** nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação da proposta, será dispensado o reajuste de que trata o inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV do art. 40, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

§ 8º - Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

12.1 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§ 1º - Após o prazo de 12 meses a que se refere o **caput**, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A revisão (recomposição) de preços, nos termos da letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 3º - O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§ 4º - A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§ 1º - A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§ 2º - Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

- II. reajustamento de preços previstos no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO

**14.1** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e, ainda, na modalidade pregão, na Lei nº 10.520/02.

§ 1º - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 79 do mesmo diploma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

**15.1** - Os ilícitos administrativos sujeitarão os infratores às cominações legais da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas e das demais cominações legais, a CONTRATADA que: (art. 7º da Lei nº 10.520/02)

- I. ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- II. não mantiver a proposta;
- III. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º - Nos contratos decorrentes de pregão eletrônico, deverá ser observado o disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/19.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

**16.1** - A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e, ainda, na modalidade, pregão, na Lei nº 10.520/02.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

§ 1º - Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§ 1º - Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§ 3º - Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§ 4º - Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§ 5º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

§ 6º -A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 7º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§ 8º - Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

17.1 - Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

18.1 - Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico ou via telefone.

**Parágrafo único** - A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no corpo do contrato, bem como o número de telefone, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1 - As partes elegem o Foro da Cidade do Conceição do Coité - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Conceição do Coité, Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

---

**Testemunha (nome/CPF)**

---

**Testemunha (nome/CPF)**

---

(nome, cargo e cadastro do declarante)

---

(nome, cargo e cadastro do declarante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

---

## PARTE FIXA - RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

---

### PREGÃO ELETRÔNICO

#### TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

#### TÍTULO II DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração ou declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3. Não será admitida a participação de interessados que, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, tenham sido declarados impedidos de licitar e contratar.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (art. 9º, I, da Lei nº 8.666/93); b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (art. 9º, II, da Lei nº 8.666/93); c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93).

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

4.3 Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (art. 9º, §3º da Lei nº 8.666/93)

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas em seus estatutos, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.

7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições das leis que regem seus deveres funcionais.

### TÍTULO III

#### DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### CAPÍTULO I

##### QUANTO À FORMA

8. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

10. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

11. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da identificação da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço eletrônica **e de documentos de habilitação**, até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema disponibilizado. [art. 6º, III, do Decreto nº 10.024/19]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

### CAPÍTULO II QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.
20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
- 20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

### TÍTULO IV DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

#### CAPÍTULO I DA FASE INICIAL

21. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no PREÂMBULO.

21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

21.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

21.3 As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no PREÂMBULO, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

22. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

23. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica: [art. 19, caput, do Decreto nº 10.024/19]

a) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros; [art. 19, III, do Decreto nº 10.024/19]

b) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; [art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/19]

c) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso; [art. 19, V, do Decreto nº 10.024/19]

d) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; [art. 19, VI, do Decreto nº 10.024/19]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

e) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. [art. 19, VII, do Decreto nº 10.024/19]

24. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

25. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

25.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. [art. 34, caput, do Decreto nº 10.024/19]

25.2 Na situação descrita no item 25.1, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. [art. 35, caput, do Decreto nº 10.024/19]

26. **Após a divulgação do edital no sítio eletrônico**, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. [art. 26, caput, do Decreto nº 10.024/19]

26.1 A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

26.2 No caso de aquisições, o formulário deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I - Propostas.

26.3 A etapa de que trata o item 26 será encerrada com a abertura da sessão pública. [art. 26, §1º do Decreto nº 10.024/19]

26.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 26 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. [art. 26, §3º do Decreto nº 10.024/19]

26.5 A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. [art. 26, §4º, do Decreto nº 10.024/19]

26.6 A falsidade da declaração de que trata o item 26.6 sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/19. [art. 26, §5º, do Decreto nº 10.024/19]

26.7 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. [art. 26, §6º, do Decreto nº 10.024/19]

26.8 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto no item 26 não haverá ordem de classificação das propostas. [art. 26, §7º, do Decreto nº 10.024/19]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

26.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. [art. 26, §8º, do Decreto nº 10.024/19]

26.10 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 39. [art. 26, §9º, do Decreto nº 10.024/19]

### CAPÍTULO II

#### DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

##### Seção I

##### Das propostas de preços

##### Subseção I

##### Da divulgação das propostas de preços

Art. 27. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. [art. 27, caput, do Decreto nº 10.024/19]

27.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha. [art. 27, §1º, do Decreto nº 10.024/19]

27.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes. [art. 27, §2º, do Decreto nº 10.024/19]

28. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

29. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. [art. 28, caput, do Decreto nº 10.024/19]

29.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

29.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

29.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. [art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/19]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

29.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. [art. 29, caput, do Decreto nº 10.024/19]

29.4 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances. [art. 29, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/19]

30. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

### **Subseção II**

#### **Dos lances eletrônicos**

31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. [art. 30, caput, do Decreto nº 10.024/19]

31.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

31.1.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).

31.2 Se o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador “robô”, será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

31.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro. [art. 30, §1º, do Decreto nº 10.024/19]

31.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital. [art. 30, §2º, do Decreto nº 10.024/19]

31.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. [art. 30, §3º, c/c o art. 3º, V, do Decreto nº 10.024/19]

31.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. [art. 30, §4º, do Decreto nº 10.024/19]

31.7 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante. [art. 30, §5º, do Decreto nº 10.024/19]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

### Subseção III

#### Do rito, segundo os modos de disputa

32. No **modo de disputa aberto**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:

- a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital; [art. 31, I, do Decreto nº 10.024/19]
- b) deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; [art. 31, parágrafo único, c/c o art. 3º, V, do Decreto nº 10.024/19]
- c) a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública; [art. 32, caput, do Decreto nº 10.024/19]
- d) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra “c”, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários; [art. 32, §1º, c/c o art. 3º, V, do Decreto nº 10.024/19]
- e) na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente; [art. 32, §2º, do Decreto nº 10.024/19]
- f) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “d”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço nos termos do disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/19, mediante justificativa. [art. 32, §3º, do Decreto nº 10.024/19]

33. No **modo de disputa aberto e fechado**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:

- a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital; [art. 31, II, do Decreto nº 10.024/19]
- b) a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos; [art. 33, caput, do Decreto nº 10.024/19]
- c) encerrado o prazo previsto na letra “b”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada; [art. 33, §1º, do Decreto nº 10.024/19]
- d) encerrado o prazo de que trata a letra “c”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo; [art. 33, §2º, do Decreto nº 10.024/19]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

e) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata a letra “d”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo; [art. 33, §3º, do Decreto nº 10.024/19]

f) encerrados os prazos estabelecidos nas letras “d” e “e”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade; [art. 33, §4º, do Decreto nº 10.024/19]

g) na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das letras “d” e “e”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto na letra “f”; [art. 33, §5º, do Decreto nº 10.024/19]

h) na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra “g”; [art. 33, §6º, do Decreto nº 10.024/19]

### **Subseção IV**

#### **Critérios de desempate**

34. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. [art. 36, caput, do Decreto nº 10.024/19]

35. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 34, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. [art. 37, caput, do Decreto nº 10.024/19]

36. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. [art. 37, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/19]

37. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público imediatamente após o encerramento do envio de lances. [art. 15, §2º, primeira parte, do Decreto nº 10.024/19]

### **Subseção V**

#### **Negociação da proposta**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital. [art. 38, caput, do Decreto nº 10.024/19]

38.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. [art. 38, §1º, do Decreto nº 10.024/19]

### **Subseção VI**

#### **Da proposta escrita**

39. O pregoeiro concederá o prazo de três horas para envio da proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 36, e, se necessário, dos documentos complementares, podendo ser prorrogado, mediante justificativa. [art. 38, §2º, do Decreto nº 10.024/19]

39.1 A proposta escrita de preços deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance;

39.1.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou termo de referência deste edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. [art. 43, §5º, do Decreto nº 10.024/19]

39.2 Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta escrita, caso tenha sido exigido na Parte I deste edital, os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas.

39.3 Deverão também ser encaminhados nesta oportunidade: a) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame; b) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); c) declaração de pleno conhecimento; d) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

39.4 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema. [art. 43, §2º, do Decreto nº 10.024/19]

### **Seção II**

#### **Do julgamento das propostas**

40. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no art. 39, caput, do Decreto nº 10.024/19]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

### **Subseção I**

#### **Da compatibilidade do preço**

41. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

41.1 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato

41.2 No caso de licitações de menor preço para serviços de engenharia, deverá ser observado, para efeito de manifesta inexequibilidade, o disposto nos §§1º e 2º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

42. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

### **Subseção II**

#### **Das amostras ou demonstração de compatibilidade**

43. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

44. Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, e observando o mesmo rito estabelecido, até que obtenha resultado compatível.

45. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

46. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

47. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se segue:

47.1 A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

47.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

47.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

47.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

47.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

47.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

47.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

### CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO

48. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo, o Certificado de Registro das empresas cadastradas, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

48.1 Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após a solicitação pelo pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo mínimo de duas horas [art. 43, §2º do Decreto nº 10.024/19]

48.1.1 É vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da habilitação.

48.2 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. [art. 43, §3º do Decreto nº 10.024/19]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

49. Se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, e o observando mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. [art. 43, §4º do Decreto nº 10.024/19]

50. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2016. [art. 43, §7º, do Decreto nº 10.024/19].

51. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora. [art. 43, §7º, do Decreto nº 10.024/19].

### CAPÍTULO IV

#### DOS RECURSOS

52. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, no prazo de até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. [art. 44, caput, do Decreto nº 10.024/19]

52.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias. [art. 44, §1º, do Decreto nº 10.024/19]

52.2 As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. [art. 44, §2º do Decreto nº 10.024/19]

52.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 52 importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. [art. 44, §3º do Decreto nº 10.024/19]

52.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. [art. 44, §4º do Decreto nº 10.024/19]

### CAPÍTULO V

#### DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

#### DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao pregoeiro, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### CAPÍTULO V-A

#### DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, NA HIPÓTESE DE REGISTRO DE PREÇOS

53-A. Tratando-se de licitação para registro de preços, serão incluídos na respectiva ata, na forma de anexo, as licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, observada a sequência da classificação do certame [art. 11, §4º, do Decreto nº 7.892/13]

53-A.1 A inclusão a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata. [art. 11, §1º do Decreto nº 7.892/13]

53-A.2 A análise da adequação da proposta, quanto ao objeto (inclusive com a apresentação de amostra ou demonstração de compatibilidade, se for o caso), e a comprovação da habilitação das licitantes que desejem integrar o cadastro de reserva, será efetuada, quando da convocação para substituição da licitante adjudicatária, adotando-se, no que couber, o mesmo procedimento definido neste edital. [art. 48, §2º do Decreto nº 10.024/19 e art. 11, §3º do Decreto nº 7.892/13]

53-A.3. Na hipótese de licitação por itens/lotos, o capital social exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os itens/lotos em que a interessada tenha concordado em praticar os preços iguais aos do licitante vencedor, até que seja atingido o limite da capacidade econômico-financeira, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos itens/lotos para os quais deseja a habilitação.

53-A.4 A formalização do cadastro de reserva far-se-á mediante a juntada da ata de realização da sessão pública da licitação que contenha a informação dos licitantes que aceitaram praticar os mesmos preços ofertados pelo vencedor do certame. [art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/13]

53-A.5 Se houver mais de um licitante na situação de que trata este item, a formação do cadastro de reserva deverá obedecer a sequência da classificação do certame. [art. 11, §2º do Decreto nº 7.892/13]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

53-A.6 Para os licitantes beneficiários do regime diferenciado da Lei complementar nº 123/06, que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, computando-se o termo inicial da data da convocação para substituição do fornecedor originário.

### CAPÍTULO VI

#### DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório [art. 45, do Decreto nº 10.024/19]

55. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação [art. 46, do Decreto nº 10.024/19]

56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

### TÍTULO V

#### DAS IMPUGNAÇÕES

### CAPÍTULO I

#### DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

56. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico. [art. 23, caput, do Decreto nº 10.024/19]

56.1 O pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado ao e-mail constante do PREÂMBULO.

57. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. [art. 23, §1º do Decreto nº 10.024/19]

57.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração. [art. 23, §2º, do Decreto nº 10.024/19]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

### CAPÍTULO II DAS IMPUGNAÇÕES

58. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. [art. 24, caput, do Decreto nº 10.024/19]

58.1 A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail constante do PREÂMBULO.

58.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação. [art. 24, §1º do Decreto nº 10.024/19]

58.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. [art. 24, §2º do Decreto nº 10.024/19]

58.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. [art. 24, §3º, do Decreto nº 10.024/19]

### TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

59.1 Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

60. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. [art. 47, caput, do Decreto nº 10.024/19]

61. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 60, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. [art. 47, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/19]

62. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

63. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas. [art. 8º, §1º, do Decreto nº 10.024/19]

63.1 A ata da sessão pública conterá os seguintes registros, entre outros:

- a) os licitantes participantes;
- b) as propostas apresentadas;
- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação; [art. 8º, XII, do Decreto nº 10.024/19]

63.2 A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre. [art. 8º, §2º, do Decreto nº 10.024/19]

64. As licitantes têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido no Decreto nº 10.024/19 e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet. [art. 54, caput, do Decreto nº 10.024/19]

64.1 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet após a homologação. [art. 57 do Decreto nº 10.024/19]

64.2 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo. [art. 58, caput, do Decreto nº 10.024/19]

65. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

### TÍTULO VII

#### DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. [art. 50, caput, do Decreto nº 10.024/19]

66.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. [art. 50, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/19]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

## TÍTULO VIII DA CONTRATAÇÃO

### CAPÍTULO I DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

#### **Seção I**

##### **Da verificação da manutenção das condições de habilitação**

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

#### **Seção II**

##### **Da minuta de contrato**

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

### CAPÍTULO II DA ASSINATURA DO CONTRATO

#### **Seção I**

##### **Da Convocação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 81 e aplicação das sanções do art. 86, ambos da Lei nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

### **Seção II**

#### **Da impossibilidade de contratação**

72. Na hipótese de o vencedor se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, constante do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, e verificar-se a aceitabilidade da proposta, bem como o atendimento das condições de habilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto nº 10.024/19. [art. 48, §2º do Decreto nº 10.024/19].

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS PRAZOS DE DURAÇÃO**

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

73.1 No sistema de registro de preços, os contratos dele decorrentes estão sujeitos às regras previstas no art. 12, §2º, do Decreto nº 7.892/13.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS GARANTIAS**

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

### **CAPÍTULO V**

#### **DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

75.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

### CAPÍTULO VI

#### DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificção expressa, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

78. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. [art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93].

### CAPÍTULO VII

#### DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

### CAPÍTULO VIII

#### DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

### CAPÍTULO IX

#### DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas e na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

### TÍTULO IX

#### DAS PENALIDADES

82. Os ilícitos administrativos sujeitarão os infratores às cominações da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

82.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: [art. 7º da Lei nº 10.520/02] [art. 49 do Decreto nº 10.024/19]

I - não assinar o contrato;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

82.2 As sanções descritas no item 82.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. [art. 49, §1º, do Decreto nº 10.024/19]

82.3 As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02. [art. 49, §2º, do Decreto nº 10.024/19]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA

### TÍTULO X

#### DO FORO

84. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Conceição do Coité, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.